L E I Nº 046/2016

Súmula:- Altera redação da **Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013** e concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado à Empresa **MOREIRA E LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **Art. 1º da Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 3, Subdivisão do Lote 73-A, com área total de 1.372,75 m², localizado na Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana, à Empresa ***MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 10.935.140/0001-05,*** *na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003".*

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo, nos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002, para mais 04 (quatro) meses, sob pena de reversão do imóvel, a contar da publicação desta Lei, a fim de conclusão das obras no imóvel alienado pela Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013, à Empresa MOREIRA & LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 10.935140/0001-05, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Art. 3º. Ficam ratificados os demais artigos da **Lei Municipal nº 98, de 11 de outubro de 2013,** quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal